



EDITAL Nº001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **Jaci Alves Assunção Pagoto**, Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária dos cargos de **Auxiliar Administrativo (a); Professor (a) de Artes Cênicas; Professor (a) de Artes Visuais; Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil; Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Dança; Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Canto, Música; Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Luta e Esporte; Monitor Escolar Tempo Integral / Oficina de Aprendizagem Criativa**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por 2 (duas) Comissões, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora / Avaliadora, do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituídas e nomeadas através de ato do Chefe do Poder Executivo;

1.1.1. Será Nomeada Comissão Examinadora / Avaliadora, o qual ficará responsável pela Avaliação da Prova Objetiva, da Redação, Avaliação de Títulos e Avaliação Técnica dos candidatos participantes do Processo Simplificado de que trata este Edital;

1.1.2. Será Nomeada Comissão Organizadora, para cuidar da logística, recebimento das inscrições, dentre outras ações de natureza Organizacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

1.2. A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação do Município de Palminópolis.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Profissionais Temporários por prazo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 090/PMP/2024, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 090/PMP/2024, que autorizou a contratação temporária de servidores.

1.5.A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

2025-2028

ÍTEM	DENOMINAÇÃO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE	SÍMB.
10	Auxiliar Administrativo (a)	02	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo	R\$ 1.466,00	AUA
37	Professor (a) de Artes Cênicas	01	30 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Superior: Graduação em Artes Cênicas	R\$ 3.257,00	PAC
38	Professor (a) de Artes Visuais	01	30 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Superior: Graduação em Artes Visuais	R\$ 3.257,00	PAV
43	Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil	10	30 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Superior: Graduação em Pedagogia-Educação Infantil	R\$ 3.257,00	PRI
52	Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Dança.	01	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo	R\$ 1.480,00	MONOFE
53	Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Canto, Música.	02	40 Horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo	R\$ 1.480,00	MONOCM
54	Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Luta e Esporte.	01	40 Horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo	R\$ 1.480,00	MONLE
55	Monitor Escolar Tempo Integral / Oficina de Aprendizagem Criativa	02	40 Horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo	R\$ 1.480,00	MON OFAC

Bois

Wagner



2.2. As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 3.6. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Palminópolis, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 3.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 3.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra o Poder Público, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 3.10. Não ter sido demitido (a) do serviços público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 3.11. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.
- 3.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre os dias **21/01/2025 à 27/01/2025**, 05 (Cinco) Dias Úteis nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua da Esperança, Quadra 05, Lotes 1/3, 20/22, Setor Jardim das Oliveiras, Palminópolis, Goiás CEP: 75.990-000.
 - 4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
 - 4.1.2. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

Leandro Aguiar de Azevedo
ops



a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

b.1) O Currículo deverá ser apresentado pelos participantes do processo seletivo para o cargo de **PROFESSOR**, os demais cargos ficam dispensados conter as seguintes especificações:

- 1 - nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
- 2 - endereço, número do telefone;
- 3 - função a qual pretende concorrer;
- 4 - escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre e o material do Diploma deverá ter sido emitido por Instituição reconhecido pelo MEC;
- 5 - qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- 6 - experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas;

c) Títulos aos quais deverão ser entregues em envelope modelo tipo ofício sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

4.3. O Candidato deverá preencher devidamente a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO II.

4.3.1. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.3.2. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no Anexo I;

4.4. A Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua da Esperança, Quadra 05, Lotes 1/3, 20/22, Setor Jardim das Oliveiras, Palminópolis, Goiás CEP: 75.990-000.

4.5. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.

4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

Luiz Aguiar
OPSC



4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.8. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia **30/01/2025**, disponibilizado no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, bem como placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

4.9. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas.

4.9.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio Anexo VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção (Organizador), e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

4.10. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia **31/01/2025**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3. Nos casos em que os 5 % (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, conforme modelo previsto no Anexo IV, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento impreterivelmente até **03/02/2025** para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – junto à Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua da Esperança, Quadra 05, Lotes 1/3, 20/22, Setor Jardim das Oliveiras, Palminópolis, Goiás CEP: 75.990-000.

5.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.



5.6. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1. A não-observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Para os cargos de **PROFESSOR** o Procedimento Seletivo Simplificado constará de **4 (quatro) etapas**: a **1ª (primeira) da Prova Objetiva**, de carácter classificatório e eliminatório, **2ª (segunda) Redação**, de carácter classificatório e eliminatório, **3ª (terceira) de Análise Curricular**, de carácter classificatório, **4ª (Quarta) Avaliação Técnica**, de carácter classificatório.

Luís
Miguel
Gomes



6.2. Para os **DEMAIS CARGOS** (Nível Médio e Fundamental), o Procedimento Seletivo Simplificado constará de **2 (duas) etapas**: a **1ª (primeira)**, de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, **2ª (segunda) REDAÇÃO**, de caráter classificatório.

7. DAS ETAPAS – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular será feita pela Comissão Examinadora / Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, e visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato com base nas informações prestadas no **Anexo III**, deste Edital.

7.2. Na Avaliação Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; titulação acadêmica, cursos extracurriculares, conhecimentos específicos (extensão), cursos de aperfeiçoamento (pós graduação), segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro 1 – (Área Específica) (Nível Superior) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Titulação Acadêmica na área específica.	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de 360h.	2,0
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

7.3. Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes no Quadro acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

7.4. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **25 (Vinte e Cinco)** pontos para cada função temporária;

Luís
M. M. M. M.
O. S. P.



7.5. Os requisitos da Avaliação Curricular deverão ser comprovados por meio de documentação.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia **24/02/2025**, no endereço eletrônico: www.palminopolis.go.gov.br, bem como placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na Avaliação Curricular, por função temporária e localidade.

7.7. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente, para recorrer.

7.7.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio ANEXO VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo até o dia **25/02/2025**, junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso, na Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

7.8. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **26/02/2025**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. DA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 30 (Trinta) Questões, para os cargos de ensino médio; e 40 (Quarenta) questões para os cargos de ensino superior. Valerá, para o ensino médio, em língua Portuguesa e Matemática 1,0 (Um) ponto por questão, (10 de língua Portuguesa e 10 de Matemática); 1,0 (Um) ponto para cada questão de ética (5 questões) e 2,0 (Dois) pontos para conhecimentos específicos do cargo.

Para os cargos de nível superior cada questão valerá 1,0 (um) ponto para língua Portuguesa 10 (Dez) questões, matemática 10 (Dez) questões, legislação educacional 5 (cinco) questões, ética 5 (cinco) questões; e para conhecimentos específicos valerá 2 (Dois) pontos 10 (Dez) questões. Essa etapa avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme sistema de pontuação disposto no item 8.1 deste edital.

8.2 A prova objetiva terá caráter eliminatório.

8.3 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados.

Loais
Napreandoro
OPAS



8.3.1. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item.

8.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos do cartão-resposta.

8.4.1 A avaliação objetiva ocorrerá no dia **09/02/2025**.

8.5. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.5.1. DAS HABILIDADES E DOS CONHECIMENTOS

8.5.1.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do componente curricular e ao **conteúdo programático** constante no **Anexo XXII** deste edital.

8.5.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8.6.1. os resultados preliminares das provas objetivas, serão divulgados em **24/02/2025**.

8.7 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.7.1 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de **09/02/2025**, no turno da tarde, para todos os componentes curriculares.

8.7.2 O candidato deverá optar por um único local de atuação (Coordenação Regional de Ensino), componente curricular e turno de trabalho, conforme descrito no Anexo II deste edital. O candidato não poderá se inscrever para mais de um componente curricular.

8.7.3 A data de aplicação de provas é sujeita à alteração.

8.7.4 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://palminopolis.go.gov.br/> conforme disposto deste edital.

8.7.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

Luís
Margarida
2025



8.7.6 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

8.7.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

8.7.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

8.7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.7.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

8.7.11 À exceção da situação prevista neste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7.12 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.7.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

8.7.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

8.7.15 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações



indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

8.7.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7.17 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.7.18 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

8.7.19 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Comissão Organizadora.

8.7.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.7.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.

8.7.22 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

8.7.23 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado neste edital.

8.7.24 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer

Loais

Uppmanelone
GSP/2025



obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

8.7.25 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ter seu lacre retirado fora do ambiente de provas.

8.7.26 A Comissão Organizadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados neste edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

8.7.27 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

8.7.28 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

8.7.29 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme disposto neste edital.

8.7.30 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.7.31 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

8.7.32 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após uma hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

8.7.33. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos 45 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

8.7.34 A inobservância dos itens deste edital acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.7.35 A Comissão Organizadora manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

Luís

Ugnerelore
opst/br



8.7.36 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

8.7.37 No dia de realização da prova, a Comissão Organizadora poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.7.38 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados neste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- o) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

8.7.39 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.7.40 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado Processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Loais

Comissão Organizadora

GPS/2020



8.7.41 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

8.7.42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.7.43 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

8.7.44 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.7.45 **DA ETAPA – DA REDAÇÃO**

8.7.45.1 A Prova Escrita Dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

8.7.45.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A avaliação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa e de Lingüística, prévia e especificamente preparada para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:

- a) O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;
- b) A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
- c) A apresentação de idéias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;
- d) A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
- e) O estabelecimento de relações entre as idéias na organização textual.

8.7.45.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:

Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Leão

Ugnerelens

ops. 1/25



Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

8.7.45.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:

- a) não produzir o texto solicitado no comando;
- b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;
- c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
- d) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome (completo ou parcial) do candidato, letra(s) inicial(is) de nome e/ou de sobrenome real ou fictício, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido) que permitam a sua identificação;
- e) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
- f) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
- g) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.
- h) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.

8.7.45.5. Somente terão a prova escrita dissertativa corrigida os candidatos que obtiverem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva.

8.7.45.6. o resultado da avaliação escrita será publicado no mesmo dia da avaliação objetiva.

Leão

Ugnerelore
QPS



9 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Avaliação Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade para o exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) o perfil profissional;
- b) a postura profissional do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e de interesse.

9.2. As Avaliações ocorrerão **PRESENCIALMENTE**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua da Esperança, Quadra 05, Lotes 1/3, 20/22, Setor Jardim das Oliveiras, Palminópolis, Goiás CEP: 75.990-000, conforme horário agendado pela COMISSÃO AVALIADORA no dia **27/02/2025**, (a depender de demanda), conforme estudo de caso e a ser publicado dia **28/02/2025** nos termos do ANEXO XIII, avaliações conforme critérios, no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O desempenho do candidato selecionado na Avaliação Técnica terá como pontuação Máxima atribuída de 50 (Cinquenta) Pontos, e servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

9.4. O candidato que não comparecer na Avaliação Técnica será desclassificado.

9.5. A Comissão Examinadora / Avaliadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas pessoais que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

9.6. O não comparecimento do candidato à **ENTREVISTA** implicará em sua eliminação automática.

9.7. No estudo do caso concreto o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 9.2.

10. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado, será a soma dos pontos obtidos pelo candidato de nível superior, na Prova Objetiva, na Redação, na avaliação de títulos e na Avaliação Técnica. Para os cargos de nível médio será a soma da Prova Objetiva e Redação.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Procedimento Seletivo Simplificado.

Luís Napoleão
psf



10.3. No caso de empate para os cargos de nível superior, para efeito de classificação, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida na prova objetiva. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na avaliação de títulos e, por fim, a maior idade.

10.3.1 No caso de empate para os cargos de nível médio, para efeito de classificação, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida na prova objetiva e maior nota em Redação. Persistindo o empate, será considerada a maior a maior idade.

10.3.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

10.4. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

10.5. O resultado final será publicado em **07/03/2025**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: **Prova Objetiva, Redação, Análise Curricular e resultado final**, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido entre 07h00m às 11h00m e das 13h00m e 17h00m.

11.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.3. As classificações poderão ser alteradas, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 11.1 deste Edital.

Luís
M. M. M. M. M.
M. M. M. M. M.



11.6. A decisão da comissão examinadora / avaliadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Examinadora.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de decisão definitiva, exceto na exceção prevista no item anterior.

11.8. O recurso cujo teor despreze a Comissão Examinadora será preliminarmente indeferido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados através de extrato em jornal de grande circulação e disponibilizados no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, Placar da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia **12/03/2025**.

12.3. Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

12.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

12.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal www.palminopolis.go.gov.br.

12.5.1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na perda do direito de investidura do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.5.2. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta

Luís
M. M. M. M. M.
G. S. S.



Médica do Município de Palminópolis para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas;

12.5.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após convocados deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré requisitos contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
- l) Perícia Médica Admissional;
- m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

13.2 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

13.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas

Leão
Wagner
PS



posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.palminopolis.go.gov.br, do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado.

14.4. A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

14.5. O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

14.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis, Estado de Goiás, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 14.5, e demais dispositivos legais aplicados a presente.

14.5.2. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

14.5.3. O cadastro de reserva para o nível superior será composto por 5 (cinco) vagas de acordo com as vagas ofertadas, para o nível médio será composto por 3 (Três).

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis.



- 14.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis.
- 14.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
- 14.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Palminópolis-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.
- 14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de errata, com a respectiva publicação.
- 14.11. São anexos ao presente Edital:
- Anexo I – Área de Atuação, Quantitativo, Carga Horária e Atribuições;
 - Anexo II – Ficha de Inscrição;
 - Anexo III – Currículo Vitae;
 - Anexo IV – Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;
 - Anexo V – Declaração não ter sido punido ou estar sofrendo punições;
 - Anexo VI – Declaração Conhecimento do Edital, seus Anexos, Instruções e Procedimento;
 - Anexo VII – Declaração de Acumulação de Cargos;
 - Anexo VIII – Formulário de Recurso;
 - Anexo IX – Cronograma;
 - Anexo X – Comissão Organizadora e Comissão Examinadora / Avaliadora;
 - Anexo XI – Minuta Contrato;
 - Anexo XII – Temas;
 - Anexo XIII – Avaliação Técnica.

Palminópolis, Estado de Goiás, ao 20 de janeiro de 2025.

Luís

Ugnerelone
[Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL DE

2025-2028

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Glacielly Oliveira da Silva
GLACIELLY OLIVEIRA DA SILVA

-Presidente Comissão Organizadora-

Wilma Gonçalves Nunes Cardoso
WILMA GONÇALVES NUNES CARDOSO

-Secretário-

Lais Cristina Damascena Gonçalves
LAIS CRISTINA DAMASCENA GONÇALVES

-Membro-

Wagner Carlos
RS-200



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

MONITOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL / OFICINAS DE DANÇA.

QUANTIDADE: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Instruir atividades, ministrar e planejar oficinas teóricas e práticas de acordo com sua especialidade, nas áreas de dança; Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica; Acompanhar visitas técnicas em escolas, museus e outros locais que enriqueçam o aprendizado do aluno; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de projetos educacionais de forma eficiente; Ministrar oficinas e realizar demonstrações teórico-práticas; Orientar os alunos no manejo de equipamentos e sobre o manuseio de agentes de risco à vida e ao meio ambiente; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade; Participar da elaboração dos planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos com aprendizagem abaixo da desejada; Participar, conforme a política interna da Unidade Escolar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, extensão, editais e programas de ensino pesquisa e participar de programa de treinamento, quando convocado; Ter disposição para se adaptar a mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução de projetos educacionais; Ministrar e acompanhar oficinas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola em editais e eventos científicos; Fornecer registros e dados para o sistema de monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral; Requisitar com antecedência materiais, ferramentas e utensílios a serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função;

Leais

Aguiar
G. S. S.



MONITOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL / OFICINAS DE CANTO, MUSICA

QUANTIDADE: 02 (Dois)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Instruir atividades, ministrar e planejar oficinas teóricas e práticas de acordo com sua especialidade, nas áreas de Canto e Música; Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica; Acompanhar visitas técnicas em escolas, museus e outros locais que enriqueçam o aprendizado do aluno; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de projetos educacionais de forma eficiente; Ministrar oficinas e realizar demonstrações teórico-práticas específica de Canto e Música; Orientar os alunos no manejo de equipamentos e sobre o manuseio de agentes de risco à vida e ao meio ambiente; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade; Participar da elaboração dos planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos com aprendizagem abaixo da desejada; Participar, conforme a política interna da Unidade Escolar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, extensão, editais e programas de ensino pesquisa e participar de programa de treinamento, quando convocado; Ter disposição para se adaptar a mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução de projetos educacionais; Ministrar e acompanhar oficinas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola em editais e eventos científicos; Fornecer registros e dados para o sistema de monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral; Requisitar com antecedência materiais, ferramentas e utensílios a serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função;

Leão

Wagner
J. S. A.



MONITOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL / OFICINAS DE LUTA E ESPORTE

QUANTIDADE: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Instruir atividades, ministrar e planejar oficinas teóricas e práticas de acordo com sua especialidade, nas áreas de Luta e Esporte; Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica; Acompanhar visitas técnicas em escolas, e outros locais que enriqueçam o aprendizado do aluno; Planejar e organizar atividades, de Luta tais como: capoeira, boxe, judô, etc, e esporte, futebol, vôlei, basquete etc, e ainda organizar eventos e recursos necessários para a execução de projetos educacionais de forma eficiente; Ministrar oficinas e realizar demonstrações teórico-práticas; Orientar os alunos no manejo de equipamentos e sobre o manuseio de agentes de risco à vida e ao meio ambiente; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade; Participar da elaboração dos planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos com aprendizagem abaixo da desejada; Participar, conforme a política interna da Unidade Escolar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, extensão, editais e programas de ensino pesquisa e participar de programa de treinamento, quando convocado; Ter disposição para se adaptar a mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução de projetos educacionais; Ministrar e acompanhar oficinas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola em editais e eventos científicos; Fornecer registros e dados para o sistema de monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral; Requisitar com antecedência materiais, ferramentas e utensílios a serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função;



MONITOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL / OFICINA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA

QUANTIDADE: 02 (Dois)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Instruir atividades, ministrar e planejar oficinas teóricas e práticas voltadas para o empreendedorismo, contar história, e atividades na Biblioteca; Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica com leitura de histórias, e atividades desenvolvidas na biblioteca; Acompanhar visitas técnicas em escolas, museus e outros locais que enriqueçam o aprendizado do aluno; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de projetos educacionais de forma eficiente; Ministrar oficinas e realizar demonstrações teórico-práticas; Orientar os alunos no manejo de equipamentos e sobre o manuseio de agentes de risco à vida e ao meio ambiente; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade; Participar da elaboração dos planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos com aprendizagem abaixo da desejada; Participar, conforme a política interna da Unidade Escolar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, extensão, editais e programas de ensino pesquisa e participar de programa de treinamento, quando convocado; Ter disposição para se adaptar a mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução de projetos educacionais; Ministrar e acompanhar oficinas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola em editais e eventos científicos; Fornecer registros e dados para o sistema de monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral; Requisitar com antecedência materiais, ferramentas e utensílios a serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função;

Leandro Aguiar
[Assinatura]



AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)

QUANTIDADE: 02 (Dois)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.466,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Exercer tarefas nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras atividades ligadas meio e fim do órgão; operar equipamentos diversos; assistir a Chefia imediata, no que se refere a apoio administrativo; desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange; receber documentos, conferir e digitar com presteza e atenção; fazer a conferência e corrigir o que for necessário; zelar pelo equipamento que estiver utilizando; relatar imediatamente as falhas dos serviços e equipamentos; atuar em recepções, responsáveis pela gestão do atendimento ao público; atender chamadas telefônicas, direcionar visitantes, organizar eventos, marcar reuniões, etc; organizar, lidar com múltiplas tarefas de uma vez só; manusear a correspondência normalmente; orientar procedimentos iniciais; informar os locais de atendimento, banheiros e copa; ficar à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos; ficar atento; controlar a entrada e a saída de estoque no Almoarifado; atender as solicitações dos servidores, recolhendo e controlando o material entregue; fornecer informações à central de compras; manter o estoque dentro do nível suficiente ao atendimento dos serviços a serem prestados; operar troncos e ramais telefônicos; controlar o número de ligações diárias e mensais; receber e transmitir recados e mensagens, anotando dados pessoais ou comerciais do interessado; prestar as informações que se fizerem necessárias, guardando o devido sigilo; verificar e descrever falhas ou defeitos na mesa, solicitando os devidos reparos; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com todos os dados importantes para contatos o órgão; arquivar documentos referentes ao serviço; fazer ligações internas e externas; registrar o tempo das ligações, anotando na ficha de controle do órgão; comunicar à chefia distúrbios verificados no sistema telefônico do órgão.

Leandro Aguiar
[Assinatura]



PROFESSOR (A) DE ARTES CÊNICAS

QUANTIDADE: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.257,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

CARGA HORÁRIA: 30h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Superior: Graduação em Artes Cênicas

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras tarefas afins; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.



PROFESSOR (A) DE ARTES VISUAIS

QUANTIDADE: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.257,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

CARGA HORÁRIA: 30h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Superior: Graduação em Artes Visuais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras tarefas afins; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.

Luís
Aguiar
op. de



PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO INFANTIL

QUANTIDADE: 10 (Dez)

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.257,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

CARGA HORÁRIA: 30h semanais

ESCOLARIDADE: Nível Superior: Graduação em Pedagogia-Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Palminópolis e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; acompanhar o desenvolvimento das crianças; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; realizar outras atividades correlatas com a função; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.

Leão

Ugnerandora
GOS: JES



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
ID:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	

ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()
E-mail:	

Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:

- Assistente Social Equipe Volante;
- Auxiliar Administrativo (a);
- Professor (a) de Artes Cênicas;
- Professor (a) de Artes Visuais;
- Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil;
- Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Dança;
- Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Canto, Musica;
- Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Luta e Esporte;
- Monitor Escolar Tempo Integral / Oficina de Aprendizagem Criativa.

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº ____/202__.

PALMINÓPOLIS, Goiás, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Luís Aguiar de Lencastre
OS



FICHA DE INSCRIÇÃO

2º VIA DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:
ID:	ESTADO CIVIL:
CPF:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:

- () Assistente Social Equipe Volante;
- () Auxiliar Administrativo (a);
- () Professor (a) de Artes Cênicas;
- () Professor (a) de Artes Visuais;
- () Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil;
- () Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Dança;
- () Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Canto, Musica;
- () Monitor Escolar Tempo Integral / Oficinas de Luta e Esporte;
- () Monitor Escolar Tempo Integral /Oficina de Aprendizagem Criativa.

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº ___/202__.

PALMINÓPOLIS, Goiás, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Luís Aguiar
OS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO III

CURRICULO VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
Sexo: () F () M Naturalidade: _____

a) FORMAÇÃO:

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1 – Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2 – Instituição onde trabalhou:

Tempo de Experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/____/202__.

Luís
Uperandino
OP



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO IV

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, da Secretaria Municipal e Educação de Palminópolis, Estado de Goiás, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requero a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID nº _____

Nome do Médico _____;
CRM nº _____, Estado _____.

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

Data ____/____/202__

Assinatura Candidato(a)

Luís
Ugnerdore
OPSA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PUNIDO OU ESTAR SOFRENDO PUNIÇÃO

Eu, _____,
candidato ao cargo _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas
Físicas - CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado _____

_____ CEP _____, telefone:
_____ e-mail: _____, vem,

respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado, declarar não ter sido punido ou estar sofrendo punição em processo
disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou
Indireta, da União, Estado, Distrito Federal e Municípios;

Palminópolis-GO, _____/_____/202__.

Assinatura do Candidato

*Luís
Mancardone
GOS*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Eu, _____,
candidato ao cargo _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas
Físicas - CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado _____
_____ CEP _____, telefone:
_____ e-mail: _____, vem,
respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado, declarar, conhecer e aceitar o Edital do Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e seus anexos.

Palminópolis-GO, _____/_____/202__.

Assinatura do Candidato

Luís
de
Palminópolis
GO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
candidato ao cargo _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas
Físicas - CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado _____, declaro para os devidos fins e
efeitos:

() Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) _____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

b) _____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

() DECLARO, ainda não estar aposentado (a) em outro cargo ou emprego público, em qualquer outro tipo de aposentadoria ou benefício social.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Palminópolis-GO, _____/_____/202__.

Assinatura do Candidato

Luís Aguiar
[Assinatura]

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****ANEXO VIII****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____,
candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de
identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro
das Pessoas Físicas - CPF sob o n.º _____,
residente e domiciliado _____

_____ CEP _____

telefone: _____ e-mail: _____,
vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, interpor o presente
RECURSO CONTRA _____, referente ao
Procedimento Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2025, pelas razões
justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Louis Aguiar da Silva
GPS



GOVERNO MUNICIPAL DE

2025-2028

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Assinatura do Candidato

.....

Recebido em ____/____/202__.

Servidor Responsável

Luís Montenegro
2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025
ANEXO IX
CRONOGRAMA

DATA	
20/01/2025	Publicação do Edital
21/01 a 27/01/2025	Período de Inscrições e Requerimento Portador Necessidades Especiais
30/01/2025	Divulgação da homologação dos inscritos
31/01/2025	Recurso Inscrições
03/02/2025	Decisão Recurso Interposto
09/02/2025	Prova Objetiva
24/02/2025	Divulgação Resultado Prova Objetiva
25/02/2025	Recurso Avaliação Prova Objetiva
26/02/2025	Decisão Recurso Interposto
24/02/2025	Divulgação Resultado Redação
25/02/2025	Recurso Redação
26/02/2025	Decisão Recurso Interposto
24/02/2025	Divulgação Resultado Análise Curricular
25/02/2025	Recurso Análise Curricular
26/02/2025	Decisão Recurso Interposto
27/02/2025	Avaliação Técnica
28/02/2025	Divulgação Resultado Avaliação Técnica
03/03/2025	Recurso Análise Avaliação Técnica
05/03/2025	Decisão Recurso Interposto
07/03/2025	Divulgação Resultado Final
10/03/2025	Recurso Resultado Final
11/03/2025	Decisão Recurso Interposto
12/03/2025	Homologação dos Resultados



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO X

MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO

**GLACIELLY OLIVEIRA DA SILVA
WILMA GONÇALVES NUNES CARDOSO
LAIS CRISTINA DAMASCENA GONÇALVES**

MEMBROS COMISSÃO EXAMINADORA / AVALIADORA PROCESSO SELETIVO

**Luiz Carlos Michewski Júnior
Cláudia Tatiany Livino de Soares Jesus
Dieison do Carmo Vieira**

Luiz Carlos Michewski Júnior
Dieison do Carmo Vieira



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2025.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Palminópolis-Goiás e o Fundo Municipal de Educação e _____, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ____/0001-__ com sede à Rua ____ nº. ____, Setor _____, Palminópolis - GO no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Paulo César José do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ____/____-__ residente e domiciliado nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ____/0001-__, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº ____-__, residente e domiciliado em PALMINÓPOLIS - Goiás, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e, de outro lado _____, brasileiro(a), ____ estado civil____, ____profissão____, natural de _____, portador(a) do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº ____/202____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar a função de _____, para Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Do regime da prestação de serviços - Será de ____ horas semanais, tendo um total mensal de ____ (____) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Paulo César José do Nascimento
[Assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) 3.1. A Contratada se compromete a:
 - b) 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
 - c) 3.1.2. Ter conduta ilibada;
 - d) 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
 - e) 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
 - f) 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
 - g) 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
 - h) 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
 - i) 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
 - j) 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
 - k) 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Luís Aguiar
gsp/13



- l) 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- m) 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor global de R\$ _____.____,____ (____reais);
- 4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ _____.____ (____reais), mensal;
- 4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:
- 4.2.1.1- vencimento: R\$ _____.____ (____reais);
- 4.2.1.2- estimativa de 1/3 de férias: R\$ _____.____ (____);
- 4.2.1.3- 13º. salário: R\$ _____.____ (____reais).
- 4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;
- 4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;
- 4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;
- 4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, mediante novo acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo coordenador das despesas;
- 4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 4.2.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do município;

Leais
representante
ops/leais



4.2.8- O cargo de ____ será regido conforme Lei nº ____/____, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Palminópolis-Go, e Lei nº ____/____, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Palminópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1- A CONTRATADA declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, até ____ de ____ de 202__, podendo ser prorrogado por igual período nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais vinculados à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho será de __ (____) horas diárias e __ (____) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de PALMINÓPOLIS-Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

Luís
Município de Palminópolis



10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres Públicos, da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

11.2 – As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palminópolis-Goiás, aos _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

Nome Prefeito _____
-Prefeito Municipal-
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome Secretária _____
-Secretária Municipal de Educação-
CONTRATANTE

Nome _____
CPF nº. xxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____;
CPF nº. _____;

2 - NOME: _____;
CPF nº. _____;

Leão Aguiar dos Santos
ps. [assinatura]



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO XII

TEMAS

PROCESSO SELETIVO – 2025

SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos; funções sintáticas e pronomes no contexto textual; substituição de vocábulos e análise de sentido no texto; uso da pontuação, com enfoque em vírgulas e seu impacto na correção e sentido textual; identificação de circunstâncias em orações subordinadas; análise sintática e morfológica em trechos textuais; interpretação de funções de termos como vocativos, aposto e objetos; tipologias textuais e contextualização da educação inclusiva no Brasil; análise da morfologia de termos em textos informativos; e classificação e análise de sujeitos em diferentes contextos sintáticos.

MATEMÁTICA

Cálculo de saldo financeiro e análise de receitas e despesas, razão de frações e proporções, representação de trajetos e coordenadas no plano cartesiano, identificação de padrões numéricos e sequência de números, cálculo de ângulos em trajetos, expressões algébricas para representar quantidades de dias em períodos, cálculo de juros compostos e rendimentos financeiros, mistura de substâncias e cálculo de quantidades, progressão aritmética e cálculo de termos em sequência, geometria aplicada ao cálculo de áreas e custos de cercamento.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Diretrizes e normas da educação nacional; Leis e regulamentações aplicáveis à educação básica e infantil; Constituição Federal de 1988: direitos e deveres relacionados à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sua aplicação no contexto escolar.

ÉTICA

Ética e valores na prática docente; Princípios éticos na educação infantil e na atuação pedagógica; Ética profissional na educação: compromisso com o desenvolvimento integral das crianças; Relação ética entre professores, famílias e a comunidade escolar; Direitos humanos e ética na sala de aula; Prevenção de práticas discriminatórias e promoção da equidade; Ética e uso responsável da tecnologia em ambientes educacionais.

Leais
Margarida
Gos...
Gos...



CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Conhecimentos Específicos (Professor Pedagogo e Educação Infantil): Teorias e práticas pedagógicas; Desenvolvimento infantil e aprendizagem; Planejamento, avaliação e gestão educacional; Teorias de Piaget, Vygotsky e Wallon aplicadas à educação infantil; A importância do brincar e das interações sociais na aprendizagem; Planejamento pedagógico na educação infantil: proposta de projetos interdisciplinares; Avaliação na educação infantil: observação, portfólios e registros; Educação inclusiva e estratégias para atender a diversidade na sala de aula; Metodologias ativas na educação infantil e no ensino básico; A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e suas implicações para o trabalho do pedagogo; Gestão democrática na escola: papel do pedagogo e relação com a comunidade escolar.

Conhecimentos Específicos (Professor de Artes Cênicas): Objetivos do ensino de Artes Cênicas nos anos iniciais; BNCC e Artes Cênicas: diretrizes e competências; Contribuições do teatro para o desenvolvimento infantil: criatividade, trabalho em equipe e expressão emocional; Práticas pedagógicas em Artes Cênicas: improvisação, criação coletiva e espontaneidade; Jogos teatrais e sua aplicação no contexto escolar; Planejamento de atividades teatrais para crianças: protagonismo e ludicidade; Exploração de narrativas e personagens no ensino fundamental; Desenvolvimento de habilidades sociais e empatia por meio do teatro; Organização de atividades baseadas em vivências e experiências cotidianas; Princípios pedagógicos para a educação em teatro: experimentação, imaginação e cooperação.

Conhecimentos Específicos (Professor de Artes Cênicas): Objetivos do ensino de Artes Visuais nos anos iniciais; BNCC e Artes Visuais: diretrizes e competências; Uso de materiais recicláveis em atividades artísticas; Projetos interdisciplinares envolvendo Artes Visuais e outras áreas; Planejamento de atividades criativas como colagem e pintura; Análise e interpretação de obras de arte; Uso de novas tecnologias no ensino de Artes Visuais; Colaboração e trabalho em equipe nas atividades artísticas; Expressão criativa através de projetos coletivos (mural, por exemplo); Exploração da arte abstrata e suas aplicações pedagógicas.

Luís
Mendonça
PSD



TEMAS DO NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e vocabulário: estudo do sentido contextual de palavras e expressões". Resumo e ideia central: identificação do tema principal e da ideia central em textos e resenhas. Características de textos: análise das funções e características de resenhas, como resumir, criticar e argumentar. Palavras de coesão: compreensão das funções de conectores e palavras que estabelecem relações, como intensidade, tempo e modo. Opinião em textos: reconhecimento de expressões que revelam a opinião do autor no texto. Interação narrativa: análise da relação entre o narrador e o leitor, incluindo tipos de narrador, como o que conversa com o leitor. Função de conectivos: avaliação da função de conectivos como "porque", incluindo explicação, oposição e conclusão. Expressão de opinião: identificação de frases que exprimem opinião em tirinhas ou textos. Inferência de ideias: desenvolvimento da leitura inferencial para compreender subtextos e críticas implícitas, como preocupação ambiental. Linguagem coloquial: reconhecimento de traços da linguagem coloquial em textos ou tirinhas.

MATEMÁTICA

Perímetro (definição e aplicação), área (definição), volume (definição), cálculo de perímetro e área de figuras planas, cálculo de distância total percorrida considerando o perímetro de um campo, perímetro e área de um triângulo retângulo, posições relativas entre circunferências (secante, tangente interna, tangente externa, etc.), cálculo de custo de cercamento considerando o perímetro, classificação de triângulos quanto aos ângulos (retângulo, obtusângulo, acutângulo) e aos lados (escaleno, isósceles, equilátero), interpretação de propriedades específicas de triângulos.

ÉTICA

Ética: Princípios éticos no ambiente de trabalho escolar; Relações interpessoais e resolução de conflitos com base ética; Confidencialidade e privacidade no ambiente escolar; Respeito à diversidade cultural, social e profissional; Postura ética no atendimento a alunos, pais e responsáveis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos para Auxiliar Administrativo: organização e funcionamento de bibliotecas, com ênfase em classificação e catalogação de materiais; importância da conservação e preservação de acervos bibliográficos; conceitos básicos de informática, incluindo hardware e software; noções de sistemas operacionais e suas funções principais; e boas práticas de segurança da informação, com foco em proteção de dados e navegação segura.

Leão
M. Mendes
P. S. S.



Conhecimentos Específicos para Oficina de Dança

Fundamentos da Dança na Educação Infantil | Técnicas de Improvisação e Criatividade Corporal | Dança e Inclusão: Práticas Educativas para Diversidade | Desenvolvimento da Consciência Corporal nas Crianças | Coreografia e Expressão Corporal: Como Criar Movimentos e Sequências | Música e Movimento: A Relação Entre Ritmo e Corpo na Dança | Estilos de Dança e Sua Relevância no Contexto Escolar | Estratégias de Ensino de Dança para Crianças no Ensino Fundamental | Valor da Dança no Desenvolvimento Sócioemocional das Crianças | A Dança como Ferramenta de Expressão e Comunicação no Ambiente Escolar

Conhecimentos Específicos para Oficina de Canto e Música

Técnicas de Canto: Cuidado Vocal e Expressão Musical | Teoria Musical Básica: Ritmo, Melodia e Harmonia | Educação Musical e Desenvolvimento Cognitivo das Crianças | Práticas Musicais para o Ensino Fundamental: Repertório e Diversidade Cultural | Aperfeiçoamento do Ouvido Musical: Identificação de Sons, Tons e Intervalos | Ensino de Música através da Leitura e Audição Musical | A Importância do Canto Coletivo no Desenvolvimento Social e Emocional | Instrumentos Musicais e o Papel na Formação Musical Infantil | Práticas de Improvisação Musical e Criatividade na Oficina de Canto | Música e Ritmo: Como Ensinar Percussão e Técnicas de Rítmica para Crianças.

Conhecimentos Específicos para Monitor de Tempo Integral - Oficina de Luta e Esporte

Metodologias de ensino das lutas na escola; Importância da prática esportiva no desenvolvimento integral do estudante; Dimensão ética e cultural das lutas e esportes; Dinâmicas de grupo e mediação de conflitos em atividades esportivas; Planejamento e organização de atividades esportivas inclusivas.

Conhecimentos Específicos para Monitor de Tempo Integral - Oficina de Aprendizagem Criativa

Princípios e fundamentos da aprendizagem criativa; Técnicas de estímulo ao pensamento crítico e à resolução de problemas; Uso de materiais recicláveis e recursos tecnológicos na educação criativa; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e trabalho colaborativo; Investimento em desenvolvimento pessoal e criatividade dos alunos.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

ANEXO XIII

AVALIAÇÃO TÉCNICA

• **ESTUDO DE CASO NÍVEL SUPERIOR**

Estudos de casos para avaliação técnica de professores nas áreas de Pedagogia, Artes Cênicas e Artes Visuais:

Estudo de Caso 1: Pedagogo

Título: Desenvolvimento de Plano de Intervenção para Aluno com Dificuldade de Aprendizagem

Contexto:

Um aluno de 8 anos da turma do 3º ano apresenta dificuldades significativas em ler e escrever. Os pais relatam que o aluno tem dificuldade em concentrar-se e segue recebendo apoio extra fora da escola.

Desafio:

Desenvolver um plano de intervenção personalizado para ajudar o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem, considerando suas necessidades específicas e o ambiente de sala de aula.

Questões para Avaliação:

1. Quais estratégias você utilizaria para avaliar as necessidades específicas do aluno?
2. Como você envolveria os pais e outros profissionais da escola no processo de desenvolvimento do plano?
3. Quais métodos e recursos você utilizaria para ajudar o aluno a melhorar suas habilidades de leitura e escrita?
4. Como você avaliaria a eficácia do plano de intervenção e quais ajustes faria, se necessário?

Estudo de Caso 2: Professor de Artes Cênicas

Título: Montagem de uma Peça de Teatro com Tema Social

Contexto:

Você é o professor de Artes Cênicas de uma turma do ensino médio. O tema escolhido para a montagem é a igualdade racial. O grupo é diverso, com alunos de diferentes origens culturais.

Desafio:

Desenvolver um projeto que envolva todos os alunos na criação e montagem da peça, considerando a diversidade do grupo e o tema escolhido.

Questões para Avaliação:

Raio

Memorandos
GPS Doc



1. Como você abordaria o tema da igualdade racial com os alunos, considerando suas perspectivas e experiências?
2. Quais técnicas teatrais você utilizaria para envolver todos os alunos no processo criativo?
3. Como você garantiria a inclusão e a representatividade de todas as culturas presentes no grupo?
4. Quais estratégias você empregaria para promover a reflexão crítica e a conscientização sobre o tema entre os alunos e o público?

Estudo de Caso 3: Professor de Artes Visuais

Título: Projeto de Arte Pública para Espaço Escolar

Contexto:

A direção da escola deseja criar um projeto de arte pública no pátio para promover a identidade escolar e o orgulho dos alunos.

Desafio:

Desenvolver um projeto de arte pública que envolva os alunos na criação e execução, considerando o espaço disponível e o orçamento limitado.

Questões para Avaliação:

1. Como você envolveria os alunos no processo de concepção e criação do projeto?
2. Quais técnicas e materiais você utilizaria para criar uma obra de arte pública durável e impactante?
3. Como você garantiria a acessibilidade e a inclusão de todos os alunos no processo criativo?
4. Quais estratégias você empregaria para promover a manutenção e preservação da obra de arte após sua conclusão?

Critérios Gerais de Avaliação

1. Clareza e coerência na apresentação do plano ou projeto.
2. Adequação às necessidades específicas dos alunos ou contexto.
3. Uso eficaz de recursos e metodologias.
4. Capacidade de promover a inclusão, diversidade e igualdade.
5. Avaliação e ajustes ao longo do processo.

Esses estudos de casos visam avaliar as habilidades técnicas, pedagógicas e criativas dos professores, além de sua capacidade de trabalhar com diversidade, inclusão e adaptação às necessidades específicas dos alunos.

Paulo

Marcos
Gomes



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

NIVEL SUPERIOR		
Critérios de Avaliação do Estudo de Caso	Definição	Pontuação Máxima
Assertividade	Proatividade e competência emocional em determinar um posicionamento sobre o caso proposto.	5
Criatividade	Criar iniciativas inovadoras para resolver os problemas propostos.	5
Foco em resultado	Mapear iniciativas coerentes aos resultados esperados e descrever como alcançá-los.	5
Julgamento Profissional	Criar hipóteses pragmáticas e realistas sobre a forma de resolver cada parte do problema.	5
Aplicação do Conhecimento	Emprego do conhecimento profissional para resolução do problema	5
VALOR TOTAL		25

Para cada um dos critérios citados no item anterior será aplicada uma escala de pontuação que variará de 1 (um) a 5 (Cinco), sendo:

ESCALA	PONTUAÇÃO
Supera Expectativas	5
Atende Plenamente	4
Atende Parcialmente	3
Atende Pouco	2
Não Atende	1

Loais

Memorandos
P. S. L.